PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 –
Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI N° 1.786 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP – CONVÊNIO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO".

JOÃO AMARILDO VALENTIM DA COSTA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.187.438 - SSP/SP e CPF/MF nº 077.455.138-04, ***Prefeito Municipal,*** Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com 6 votos favoráveis e 4 contrários, em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de junho de 2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a assinar Convênio e/ou Termos Aditivos para a execução, pela Prefeitura, dois serviços de reposição de pavimentação do leito carroçável e/ou dos passeios por danos ocasionados pela SABESP decorrentes dos trabalhos de implantação, manutenção e ampliação das redes de água e/ou esgotos e serviços correlatos.

Art. 2º As condições de realização dos serviços autorizados por esta Lei, estarão estabelecidos no Convênio a ser assinado entre as partes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Miracatu, 18 de junho de 2015.

JOÃO AMARILDO VALENTIM DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br